



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1743/99

DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1743
de 01 de 02 de 99
Gsia. 01 de 02 de 99


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até
R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), destinado a criação do **PROGRAMA DE
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**, com as seguintes classificações
orçamentárias:

03.00	Poder Executivo	
03.05	Secretaria de Educação	
03.05.08	Educação e Cultura	
03.05.08.42	Ensino Fundamental	
03.05.08.42.187	Erradicação do Analfabetismo	
03.05.08.42.187.2121	Manut. do Prog. de Errad. do Analfabetismo	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$15.000,00
3.1.3.1.00	Rem. de Serv. Pessoais	R\$15.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	R\$15.000,00
TOTAL		R\$45.000,00

**Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior
correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

99.00

99.99

99.99.999

99.99.999.0089

99.000

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

RS\$45.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (01-02-99).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal